

da licença sem remuneração da trabalhadora em funções públicas, da carreira e categoria de assistente operacional, Teresa Maria Fonseca Bandarra, afeta a esta Direção-Geral e respetiva recolocação na situação de requalificação.

23 de novembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.
209144636

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

Despacho n.º 14526/2015

O Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro, cria um incentivo aos profissionais médicos que integram as unidades de saúde familiar (USF) de modelo A e as unidades de cuidados de saúde personalizados (UCSP), no sentido de promover o alargamento temporário das respetivas listas de utentes em zonas geográficas qualificadas como carenciadas.

O referido incentivo é temporário, depende da existência de interesse público, bem como de acordo do interessado.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º daquele decreto-lei, as zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como zonas carenciadas são aprovadas por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da saúde.

Atendendo ao exposto, importa definir as zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro.

Assim, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro, manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1 — As zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas são as que constam do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de novembro de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

ANEXO

Zonas geográficas onde se situam as USF de modelo A e as UCSP qualificadas como carenciadas para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 223/2015, de 8 de outubro

Administração Regional de Saúde	Agrupamento de Centros de Saúde
ARS Centro	ACES Pinhal Litoral.
ARS Lisboa e Vale do Tejo	ACES Cascais. ACES Lisboa Norte. ACES Loures-Odivelas. ACES Sintra.
ARS Alentejo	ULSLA.
ARS Algarve	ACES Algarve Barlavento. ACES Algarve Central.

209142805

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde

Portaria n.º 884/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — Cateter Guia para Angioplastia Coronária, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do

artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 551.427,15 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e sete euros e quinze cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos — Cateter Guia para Angioplastia Coronária.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 168.491,63 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 183.809,05 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 183.809,05 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 15.317,42 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209142976

Portaria n.º 885/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos — cateter balão de angioplastia, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 521.810,88 (quinhentos e vinte e um mil oitocentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de Dispositivos Médicos — cateter balão de angioplastia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 159.442,21 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 173.936,96 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 173.936,96 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 14.494,75 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

20 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 6 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209143007

Portaria n.º 886/2015

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. necessita proceder à aquisição de Dispositivos Médicos, utilizados nas técnicas adjuvantes de avaliação da placa, celebrando para o efeito contrato de aquisição destes bens pelo período de três anos pelo que é necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de € 310.500,00 (tre-